

Bruxelas, 29 de maio de 2019
(OR. en)

9327/19

Dossiê interinstitucional:
2017/0355(COD)

CODEC 1086
SOC 363
EMPL 273
DIGIT 100

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa a condições de trabalho transparentes e previsíveis na União Europeia (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 21 de dezembro de 2017, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 153.º, n.º 1, alínea b), e no artigo 153.º, n.º 2, alínea b), do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 23 de maio de 2018².
3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 5 de julho de 2018³.
4. Em 16 de abril de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.

¹ 16018/17.

² JO C 283 de 10.8.2018, p. 39.

³ JO C 387 de 25.10.2018, p. 53.

⁴ 8441/19.

5. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:

- aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 43/19, com a abstenção da Áustria, da Bélgica e da Alemanha;
- mande exarar na ata da mesma reunião as declarações constantes da adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
